



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 84/2016

Autora: vereadora Aline Mariano

**EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
BANCO DE EMPREGOS PARA AS
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DO RECIFE. NO
MÉRITO, PELA APROVAÇÃO, BEM
COMO DA EMENDA PROPOSTA PELA
RELATORIA.**

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 84/2016, de autoria da vereadora Aline Mariano, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição em discussão se encontra sob o regime de tramitação ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- A presente matéria cria, no âmbito do Município do Recife, o Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

2.2- Conforme justificativa da autora, o objetivo do projeto é permitir que as mulheres, vítimas de violência, descubram uma nova saída de modo a reestruturarem suas vidas através do trabalho, ou seja, de uma atividade que permita independência financeira e uma forma de sustentarem-se e a seus filhos.

2.3- Diante do exposto, esta relatoria entende que este Projeto está em condições de ser aprovado por este Colegiado, bem como da emenda modificativa ora proposta.

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2016

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Projeto de Lei Ordinária Nº 84/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Público, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias para que seja criado o Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

.....

Art. “2º O Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar fica vinculado administrativamente à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Recife ou outra que vier a substituí-la.”

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 84/2016, de autoria da vereadora Aline Mariano, bem como da emenda modificativa ora proposta.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 13 de dezembro de 2016.

Missionária Michele Collins
Relatora

Jadeval de Lima
Titular

Jurandir Liberal
Titular